

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS N. 001/19/PROIN.UEG  
PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (PROIN.UEG)**

O Centro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação da Universidade Estadual de Goiás (Inova Centro da UEG), por meio do seu Programa de Incubadoras (PROIN.UEG), torna pública a abertura de inscrições da seleção para ingresso no processo de incubação de empresas e projetos de base tecnológica do Programa e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

## **1- DO OBJETIVO**

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas com potencial inovador ou tecnológico do Estado de Goiás, com o intuito de gerar negócios para ingressar no PROIN.UEG.

1.2 - O PROIN.UEG tem por objetivo apoiar a criação, o incremento e a consolidação de empreendimentos inovadores (projetos ou empresas), oferecendo suporte ao seu desenvolvimento nos eixos: empreendedor, tecnológico, de capital, de mercado e de gestão. Esses empreendimentos podem ser implementados por acadêmicos, professores, pesquisadores, inventores, empreendedores, *startups*, pequenas e microempresas de base tecnológica ou de manufaturas leves que se proponham a gerar inovação tecnológica ou agregar valor a processos, produtos ou serviços por meio de inovações.

## **2- DOS CONCEITOS**

**Inovação tecnológica** - Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características que possam resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou de desempenho a produto, serviço ou processo já existente.

**Empresa de Base Tecnológica - EBT** - Empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.

**Projetos tecnológicos e *startups*** - Projetos tecnológicos caracterizam-se pela aplicação de conhecimentos tecnológicos e inovadores no desenvolvimento de produtos, sistemas ou processos. *Startups* são negócios idealizados por empreendedores para o desenvolvimento de inovações tecnológicas com modelo de negócio escalável, com necessidade de apoio para minimizar e superar condições de incerteza. Projetos tecnológicos e *startups* não necessitam, obrigatoriamente, ser negócios formalizados para o ingresso inicial no processo de incubação.

**Incubadora de empresas** - Organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar

apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

**Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação** - Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. A UEG é considerada uma Instituição Científica Tecnológica do Estado de Goiás (ICT-GO).

### **3- DAS VAGAS**

3.1 - O Processo de Seleção de Empreendimentos, regido por este Edital, ofertará **4 vagas** para a modalidade de **Pré-Incubação** e **2 vagas** para a modalidade de **Incubação Não Residente** e **1 vaga** para a modalidade de **Incubação Residente**.

3.2 - As vagas serão ocupadas em conformidade com a ordem classificatória do resultado final do processo de seleção. Caso as propostas apresentadas não sejam condizentes com a qualidade, a capacidade técnica e a viabilidade esperada, as vagas não ocupadas ficarão em aberto até que seja lançado um novo edital. Os candidatos que tiverem suas propostas classificadas, porém recusadas em razão do limite de vagas oferecidas, terão seus projetos e documentos incluídos no cadastro de reserva (por seis meses) e no banco de ideias do PROIN.UEG.

3.3 - Em caso de desistência, não enquadramento de algum dos classificados e aprovados para as vagas disponibilizadas ou durante o período de experiência, a incubadora poderá utilizar o cadastro de reserva para o preenchimento da(s) vaga(s) remanescente(s) com observância da ordem de classificação e pontuação do resultado final.

### **4- DAS MODALIDADES, DA DURAÇÃO E DAS FASES DE INCUBAÇÃO**

#### **4.1 - Pré-Incubação:**

Modalidade por meio da qual o empreendimento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Pré-Incubação, poderá utilizar a infraestrutura, com espaço específico para funcionamento, e os serviços oferecidos pelo PROIN.UEG, por um período estimado para desenvolvimento e validação do negócio. A pré-incubação consiste no apoio a projetos, *startups* e empreendimentos de inovação tecnológica e industrial em fase de elaboração ou implantação, por pessoa física ou jurídica, que serão objeto de avaliação técnica e econômica para apuração de sua viabilidade. A proposta é apoiar ideias ou soluções em produtos e serviços com forte apelo mercadológico. Nessa fase, o empreendimento terá apoio para que os empreendedores transformem suas ideias em empresa formalizada com oferta de produtos e serviços direcionados para o mercado.

Duração: 3 meses de experiência + 6 meses a 2 anos de pré-incubação (sendo 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses para empreendimentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); e 12 meses prorrogáveis por mais 12 meses para empreendimentos que demandam desenvolvimento de produtos/processos/serviços tecnológicos, como os

segmentos de Agronegócio, Biotecnologia e Nanotecnologia, Energia Alternativa, Fármacos e Medicamentos, Meio Ambiente e Recursos Naturais e Máquinas e Equipamentos).

#### 4.1.1 - Fases da Pré-Incubação:

**Experiência** (duração: do 1º ao 3º mês para todos os selecionados dessa modalidade): período anterior à assinatura efetiva do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Pré-Incubação, no qual os empreendimentos demonstrarão o comprometimento, a consolidação da equipe e a capacidade de desenvolvimento antes da efetivação do processo de incubação, sendo trabalhados no período o aprimoramento do modelo de negócio e o início do estudo de viabilidade do empreendimento. Após comprovações satisfatórias, inicia-se o processo de pré-incubação mediante assinatura do contrato.

**Desenvolvimento** (duração: do 1º ao 4º mês para empreendimentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e do 1º ao 8º mês para empreendimentos que demandam desenvolvimento de produtos/processos/serviços tecnológicos): período de capacitação e orientação empresarial do empreendedor, desenvolvimento da tecnologia para o projeto do produto ou serviço, início da prototipagem e estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento.

**Validação** (duração: do 5º ao 6º mês para empreendimentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e do 9º ao 12º mês para empreendimentos que demandam desenvolvimento de produtos/processos/serviços tecnológicos): período de capacitação e orientação empresarial do empreendedor, de revisão e validação do projeto do produto/serviço, de prototipagem e estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento, de assessoria e acompanhamento jurídico e contábil para formalização da empresa (CNPJ).

4.1.2 - Após o desenvolvimento satisfatório do empreendimento, por meio de avaliação, este poderá estar apto a prosseguir para a modalidade de incubação não residente ou residente, conforme disponibilidade de vagas da incubadora, com observância das tramitações necessárias e dos mecanismos do Programa.

#### 4.2 - Incubação Residente:

Modalidade pela qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante formalização empresarial e assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe infraestrutura e serviços oferecidos pelo Programa por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio, em que receberá apoio da incubadora e permanecerá instalada na sede do PROIN.UEG.

#### 4.3 - Incubação Não Residente:

Modalidade por meio da qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante formalização empresarial e assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe serviços oferecidos pelo PROIN.UEG por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio. A empresa recebe apoio da incubadora e permanece instalada em sua própria sede.

Duração: Incubação Não Residente: 3 meses de experiência + 2 a 4 anos de incubação (sendo 24 meses prorrogáveis por mais 12 meses para empreendimentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); e 24 meses prorrogáveis por mais 24 meses para empreendimentos que demandam desenvolvimento de produtos/processos/serviços tecnológicos, como os segmentos de Agronegócio, Biotecnologia e Nanotecnologia, Energia Alternativa, Fármacos e Medicamentos, Meio Ambiente e Recursos Naturais e Máquinas e Equipamentos).

4.3.1 - Fases da Incubação Residente e Não Residente:

**Experiência** (duração: do 1º ao 3º mês para todos os selecionados dessas modalidades): período anterior à assinatura efetiva do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, no qual os empreendimentos demonstrarão o comprometimento, a consolidação da equipe e a capacidade de desenvolvimento antes da efetivação do processo de incubação, sendo trabalhados no período o aprimoramento do planejamento do negócio e o início do estudo de viabilidade do empreendimento. Após comprovações satisfatórias, inicia-se o processo de incubação mediante assinatura do contrato.

**Instalação** (duração: do 1º ao 6º mês): fase da incubação relacionada ao período inicial do processo de incubação e de estruturação física dos empreendimentos.

**Crescimento** (duração: do 7º ao 12º mês): fase da incubação relacionada ao período de inserção do empreendedor e do negócio no mercado.

**Consolidação** (duração: do 13º ao 18º mês): fase da incubação relacionada ao período de estabilidade do empreendedor e do negócio no mercado.

**Graduação** (duração: do 19º ao 24º mês): fase da incubação relacionada ao período de maturação do empreendedor e do negócio no mercado.

4.4 - No processo de avaliação da incubadora, o empreendimento deverá alcançar a pontuação mínima exigida por fase de incubação para evoluir no processo de incubação. O empreendimento que não alcançar a pontuação exigida terá seu processo prorrogado ou, expirando-se o período de prorrogação, será desligado da incubadora.

4.5 - Após o desenvolvimento satisfatório do empreendimento, por meio de avaliação, este poderá se graduar, estando apto a continuar vinculado à incubadora por meio da modalidade de Pós-Incubação.

## 5- DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

5.1 - As solicitações de uso da estrutura, dos serviços e dos materiais do PROIN.UEG serão previamente analisadas e autorizadas pela Coordenação Geral.

5.1.1 - São estruturas e serviços oferecidos, subsidiados em até 100% para empreendimentos, inclusive no período de experiência:

Modalidade Pré-Incubação:

- sala compartilhada específica para pré-incubação;
- assessorias e consultorias;
- eventos, cursos, workshops, palestras, seminários e visitas técnicas;
- sala multimídia e de reunião;
- sala de treinamento;
- auditórios;
- biblioteca;
- laboratórios (mediante autorização e disponibilidade do Câmpus e de pesquisadores);
- móveis e equipamentos;
- equipamentos de audiovisual;
- serviço de segurança, limpeza, telefonia, acesso à internet e estacionamento;
- interação com docentes e pesquisadores;
- acesso aos parceiros do PROIN.UEG.

Modalidade Incubação Residente e Não Residente:

- sala específica para funcionamento (apenas para Incubação Residente)
- assessorias e consultorias;
- eventos, cursos, workshops, palestras, seminários e visitas técnicas;
- sala multimídia e de reunião;
- sala de treinamento;
- auditórios;
- biblioteca;
- laboratórios (mediante autorização e disponibilidade do Câmpus e de pesquisadores);
- equipamentos de audiovisual;
- interação com docentes e pesquisadores;
- portfólio de serviços personalizado;
- elaboração da identidade visual;
- acesso aos parceiros do PROIN.UEG.

5.2 - O expediente do PROIN.UEG segue o horário de funcionamento da Administração Central da UEG: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

## **6- DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE RESTITUIÇÃO**

6.1 - Taxas administrativas: para cobrir os custos de uso da infraestrutura e os encargos da Universidade, além de diretamente retribuir os serviços disponibilizados pelo Programa e fazer face aos gastos rotineiros dos empreendimentos incubados, o PROIN.UEG cobrará uma taxa administrativa a ser descrita no Contrato de Experiência bem como no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação, de acordo com a modalidade e a fase de incubação do empreendimento incubado.

6.1.1 - As taxas de administração recolhidas mensalmente para o período de experiência e para as modalidades de Pré-Incubação e Incubação Não Residente são demonstradas na tabela a seguir:

## Taxa administrativa mensal a ser recolhida

[u1]

Modalidade	Fase	Valor base do M <sup>2</sup>	Tamanho médio (base)	Taxa Administrativa	
				%fator redutor aplicado por modalidade	Valor a ser recolhido
Período de Experiência <sup>1</sup>	-	-	-	-	R\$ 119,39
Pré-Incubação <sup>2</sup>	Desenvolvimento	R\$ 425,90	3,02 m <sup>2</sup>	90,00%	R\$ 133,53
	Validação			89,00%	R\$ 146,89
Incubação Não Residente <sup>4</sup>	Instalação	-	-	-	R\$ 325,54
	Crescimento			-	R\$ 380,88
	Consolidação			-	R\$ 441,82
	Graduação			-	R\$ 508,09

<sup>1</sup> Memória de cálculo da taxa de administração para o Período de Experiência: é baseada em taxa fixa determinada pela incubadora, sendo aplicado o valor de correção do IGPM.

<sup>2</sup> Memória de cálculo da taxa de administração para Pré-Incubação: 'valor por m<sup>2</sup>' x 'tamanho da sala' x fator redutor aplicado à fase de incubação da modalidade. Exemplo: no caso da modalidade Pré-Incubação na fase de desenvolvimento: R\$ 425,90 x 3,02m<sup>2</sup> - 90% + 3,82% IGPM de atualização do documento = R\$ 133,53.

<sup>3</sup> A taxa administrativa para a modalidade Incubação Não Residente é baseada em taxa fixa determinada pela incubadora, sendo aplicados os valores de correção do IGPM e de aumento por fase.

6.1.2 - Os valores das taxas administrativas serão atualizados de acordo com a fase em que se encontra o empreendimento, como parte do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação, e serão atualizados semestralmente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). O cálculo da correção pode ser encontrado no endereço eletrônico da Calculadora do Cidadão, do Banco Central do Brasil (BACEN), em:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

6.2 - Taxas de restituição: em caráter de restituição, em decorrência dos custos rateados por empreendimento pela não participação em capacitação e qualificação (cursos, workshops, eventos), consultorias, reuniões e visitas-técnicas realizadas pela incubadora e com participação obrigatória. As taxas serão cobradas por cada situação em que o empreendimento incubado ou pré-incubado for inscrito ou convocado e não comparecer sem aviso prévio justificado formalmente e enviado até 48 horas antes da realização da ação. A cobrança (se houver) será feita ao término do Contrato de Experiência, ou semestralmente, de acordo com a vigência do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação.

6.3 - As formas e as condições de pagamentos a serem efetuados à incubadora pelos empreendimentos estão definidas no Contrato de Experiência e no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação.

## 7- DOS ROYALTIES E DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

7.1 - Pelo apoio ofertado, a UEG, por meio do processo de incubação, poderá optar por ter participação em *royalties* ou participação societária minoritária nos casos de aporte financeiro direto da UEG como investimento, a qualquer momento, conforme sua conveniência.

7.2 - No caso de participação em *royalties*, após a graduação, é previsto o recolhimento anual de 1% sobre o faturamento bruto do empreendimento incubado relacionado à comercialização do produto ou serviço desenvolvido, com base no faturamento informado na Declaração de Rendimentos de Pessoa Jurídica em relação aos produtos/serviços incubados.

7.3 - No caso de participação societária, a participação poderá ser realizada por meio de quotas ou ações, mútuos conversíveis em quotas ou ações, opções de compra futura de quotas ou ações, ou outros títulos conversíveis em quotas ou ações. A UEG poderá optar pela participação minoritária por quotas em até 15% do empreendimento incubado, como previsão da forma de remuneração do lucro da sociedade e como contraprestação ao desenvolvimento do negócio e da produção de produtos/serviços inovadores, nas seguintes condições:

I - Durante o período de participação na sociedade, a UEG poderá transferir sua participação a terceiros, com anuência dos respectivos sócios da empresa, encerrando-se quaisquer direitos em participação financeira no empreendimento sobre a exploração comercial da(s) tecnologia(s) apoiada(s). Da mesma forma, os empreendedores poderão transferir sua participação a terceiros com prévia anuência da incubadora.

II - A UEG não responderá por qualquer dívida da empresa, improbidade administrativa e responsabilidades trabalhistas, inclusive no caso de recuperação judicial ou quaisquer outras questões judiciais.

## **8- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1 - Qualquer inovação desenvolvida pelos empreendimentos na condição de beneficiários de tecnologia disponibilizada para incubação, bem como produção intelectual que possa ser passível de registro de propriedade intelectual (conforme Lei federal n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Lei federal n. 9.279, de 14 de maio 1996, e legislações atinentes), deverá ser objeto de instrumento jurídico específico por meio do qual serão acertados os direitos e obrigações das partes, relativas ao registro e eventual exploração da propriedade intelectual.

8.2 - A UEG, por meio da incubadora, é coexecutora para o desenvolvimento do(s) produto(s) ou serviço(s) gerado(s) pelo empreendimento, podendo ter participação na propriedade intelectual dos resultados dela advindos, passíveis ou não de serem protegidos por algum dos regimes jurídicos de propriedade intelectual.

8.3 - A participação da UEG na titularidade da propriedade intelectual não se aplica excepcionalmente em caso de produto(s) ou serviço(s) que tenha(m) sido comprovadamente desenvolvido(s) e finalizado(s) antes do processo de incubação ou que não demande(m) participação direta da UEG no desenvolvimento tecnológico.

## **9- DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS**

9.1 - Exige-se do Empreendimento Pré-Incubado a participação presencial do(s) empreendedor(es), de no mínimo 8 horas semanais, no espaço do PROIN.UEG específico para desenvolvimento, não sendo inclusa nessas horas obrigatórias a carga horária disponibilizada com horas de consultorias, cursos, eventos, visitas-técnicas, reuniões e atividades afins.

9.2 - Exige-se da Empresa Residente o funcionamento em horário comercial (exceto sábado), em sua sala designada, com permanência de pelo menos um dos responsáveis pelo empreendimento incubado ou colaboradores.

9.3 - Exige-se da Empresa Não Residente o funcionamento em horário comercial (exceto sábado), em sua sede administrativa, com permanência de pelo menos um dos responsáveis pelo empreendimento incubado ou colaboradores.

## **10- DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

10.1 - São consideradas pessoas físicas qualificadas para efeito deste Edital: toda e qualquer pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, podendo ser: empreendedores da iniciativa privada, alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação da UEG e de outras instituições de ensino superior, docentes e pesquisadores da UEG e de outras instituições de ensino e pesquisa e comunidade em geral.

10.2 - As propostas deverão possuir potencial de interação e pertinência com as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento da UEG.

10.3 - As propostas deverão ter como objetivo o desenvolvimento de uma linha de produtos, processos ou serviços com caráter inovador, podendo ser empresa já existente ou a ser criada, não sendo necessário que esta esteja formalmente constituída, quando da apresentação das propostas.

10.4- Os empreendimentos aprovados para modalidade de Incubação Residente e Não Residente deverão ter formalização obrigatória da empresa até a assinatura do Contrato de Experiência e do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação (CNPJ, Inscrição Estadual, e outras documentações exigidas), havendo a exigência de que as empresas selecionadas estejam quites com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

10.5 - Na modalidade de Pré-Incubação, caso os projetos inovadores sejam propostos por pessoa(s) física(s), não haverá necessidade de formalização da empresa prevista no Contrato de Experiência e no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Pré-Incubação. Tal formalização será de decisão e de responsabilidade do empreendedor, após o processo de pré-incubação.

10.6 - O Contrato de Experiência e o Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação serão assinados na data prevista conforme item 16 deste



Edital.

## **11- DAS INSCRIÇÕES**

11.1 - Os interessados poderão obter o Edital e efetuar a inscrição via formulário on-line de suas propostas, acessando o site [www.proin.ueg.br](http://www.proin.ueg.br). O presente Edital também será divulgado no site da Universidade Estadual de Goiás ([www.ueg.br](http://www.ueg.br)). O PROIN.UEG torna público que receberá as inscrições dos candidatos desta chamada **do dia 13 de maio de 2019 até o dia 17 de junho de 2019**.

## **12- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

12.1 - As propostas encaminhadas ao PROIN.UEG obedecerão às seguintes etapas:

### **1ª ETAPA:**

12.1.1 Inscrições por meio de preenchimento de formulário on-line no site [www.proin.ueg.br](http://www.proin.ueg.br) com envio do currículo dos integrantes.

12.1.2 Pré-seleção das propostas inscritas, com caráter eliminatório.

### **2ª ETAPA:**

12.1.3 Seleção dos empreendimentos, por meio de avaliação presencial obrigatória de toda a equipe e de pontuação do perfil empreendedor dos candidatos.

### **3ª ETAPA:**

12.1.4 Cursos presenciais para elaboração de Modelos de Negócio e Plano de Negócio Simplificado.

12.1.5 Envio do Modelo de Negócio (Canvas) para Pré-Incubação ou Plano de Negócio Simplificado para Incubação Residente e Não Residente da proposta em formatos específicos do PROIN.UEG, a serem disponibilizados no site da incubadora junto com o Edital.

12.1.6 Cadastro na plataforma Macropus, disponível pelo link: <http://sgi.macropus.com.br/proinueg/edital/>

12.1.7 Envio do Plano ou Modelo de Negócio elaborado por meio da plataforma Macropus, disponível pelo link <http://sgi.macropus.com.br/proinueg/edital/> apenas para os selecionados na 2ª etapa.

12.1.8 Apresentação oral das propostas para Banca de Avaliação formada por especialistas.

12.1.9 Homologação pelo Conselho Deliberativo do resultado final julgado pela Banca de Avaliação.

12.1.10 Publicação do resultado final do processo de seleção.

12.1.11 Entrega presencial da documentação solicitada no item 17.1 para assinatura do Contrato de Experiência para os empreendimentos aprovados.

12.1.12 Início do período de experiência para os empreendimentos aprovados.

12.1.13 Assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação para os aprovados no período de experiência.

12.1.14 Início da Incubação ou da Pré-Incubação dos empreendimentos aprovados.

12.2 - A Banca de Avaliação ficará responsável pela avaliação das propostas e será constituída exclusivamente para o presente Processo de Seleção de Empreendimentos.

## 13- DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A avaliação será feita considerando:

### 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

Etapa eliminatória: é necessário o atendimento aos critérios estabelecidos. As propostas serão avaliadas da seguinte forma:

Ordem	Critérios de Avaliação	Avaliação	
1	A proposta apresenta preenchimento adequado no formulário de inscrição on-line.	Sim	Não
2	A proposta possui potencial de interação e pertinência do empreendimento com as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento da UEG.	Sim	Não
3	A proposta apresenta conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados.	Sim	Não
4	A proposta apresenta viabilidade técnica e mercadológica.	Sim	Não

### 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO PRESENCIAL DO PERFIL EMPREENDEDOR

Etapa eliminatória: serão eliminadas as propostas que não obtiverem, no mínimo, 70% da pontuação total. É necessária a participação de todos os integrantes cadastrados na proposta e que todos tenham enviado o currículo previamente.

As propostas serão avaliadas mediante atribuições de notas para 5 questões realizadas aos empreendedores e equipe, caso houver, sendo as notas possíveis: 0, caso não atenda a expectativa; 1, caso atenda parcialmente a expectativa; e 2, caso atenda satisfatoriamente a expectativa, sendo realizada soma simples após a atribuição das notas para definição da pontuação final, da seguinte forma:

Ordem	Critérios de Avaliação: Avaliação do perfil empreendedor do(s) empreendedor(es) proponente(s)	Pontuações possíveis		
1	Avaliação do perfil empreendedor	0	1	2
2	Análise do grau de comprometimento	0	1	2
3	Capacidade técnica da equipe	0	1	2
4	Capacidade de disponibilidade	0	1	2
5	Conhecimento sobre ambientes de inovação	0	1	2
PONTUAÇÃO FINAL		0 a 10		

As questões serão subjetivas e elaboradas pela Comissão de Avaliação, sendo que serão aprovadas propostas que atingirem nota igual ou superior a 7.

### 3ª ETAPA: ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO OU MODELO DE

## NEGÓCIO

Etapa classificatória e eliminatória: a pontuação máxima nesta etapa é de 100 pontos. Para a apresentação oral na banca, é obrigatório que, anteriormente, os empreendedores tenham enviado o Plano de Negócio Simplificado ou o Modelo de Negócio pela plataforma Macropus, na data prevista no item 16 deste Edital.

Cada proponente terá 15 minutos para apresentação oral da proposta e 20 minutos para questionamento da banca e demais informações sobre o projeto.

As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Ordem	Crítérios de Avaliação	Nota
1	Capacidade técnica da equipe	0 a 10
2	Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados	0 a 10
3	Viabilidade mercadológica do empreendimento	0 a 10
4	Viabilidade financeira do empreendimento	0 a 10
5	Capacidade de gestão do empreendimento pelos empreendedores	0 a 10

A pontuação das propostas será o resultado da soma das notas atribuídas pela Banca de Avaliação.

### 14- DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - A classificação, após a 3ª etapa, dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos conforme o limite de vagas existentes. Caso haja desistência, serão chamados os empreendimentos classificados obedecendo à ordem classificatória do resultado final do processo de seleção.

14.2 - Será desclassificada a proposta que:

14.2.1 - não atingir a nota mínima de 5 pontos em qualquer um dos critérios;

14.2.2 - não atingir o mínimo de 60% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

14.3 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Banca de Avaliação, a qual, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas que não concordarem com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

14.4 - Durante o processo de análise, a Comissão de Avaliação poderá recomendar adequações nas propostas ou mudança de modalidade de incubação.

14.5 - Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

14.5.1. capacidade técnica da equipe;

14.5.2. conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados;

14.5.3. viabilidade mercadológica do empreendimento;

14.5.4. viabilidade financeira/capital do empreendimento;

14.5.5. capacidade de gestão do empreendimento pelos empreendedores.

14.6 - Homologadas as propostas pelo Conselho Deliberativo, após julgamento da Banca de Avaliação, os empreendedores serão notificados pela Coordenação Geral do PROIN.UEG, por ordem de classificação, para assinar o Contrato de Experiência, firmado pelo PROIN.UEG, por uma fundação de apoio e pelo empreendimento selecionado.

## 15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 - A Comissão de Avaliação elaborará o parecer com base nas conclusões oriundas da banca de avaliação e da apresentação das propostas.

15.2 - Após o encaminhamento das propostas à Coordenação Geral do PROIN.UEG, o Conselho Deliberativo avaliará os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação e emitirá o resultado final.

15.3 - O resultado será divulgado no site do PROIN.UEG ([www.proin.ueg.br](http://www.proin.ueg.br)) e no site da UEG ([www.ueg.br](http://www.ueg.br)), nas datas estabelecidas no item 16 deste Edital.

## 16 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>1ª ETAPA</b>	
13/05/2019	Abertura do Edital
13/05 a 17/06/2019	Período de inscrição on-line pelo site: <a href="http://www.proin.ueg.br">www.proin.ueg.br</a>
27/05/2019	Workshop presencial para tirar dúvidas a respeito do Edital
01/07/2019	Divulgação das propostas pré-selecionadas na 1ª etapa
01/07 a 05/07/2019	Período de interposição de recursos
<b>2ª ETAPA</b>	
08/07/2019	Chamada e agendamento para Avaliação Presencial do Perfil Empreendedor
10 e 11/07/2019	Realização da Avaliação Presencial do Perfil Empreendedor na sede do PROIN.UEG (horário pré-agendado)
12/07/2019	Divulgação das propostas pré-selecionadas na 2ª etapa
15 a 19/07/2019	Período de interposição de recursos
<b>3ª ETAPA</b>	
22 e 23/07/2019	Cursos presenciais para elaboração de Modelos de Negócio e Plano de Negócio Simplificado

29/07 a 01/08/2019	Cadastro e Envio do Plano de Negócio ou Modelo de Negócio pela plataforma Macropus pelo link: <a href="http://sgi.macropus.com.br/proinueg/edital/">http://sgi.macropus.com.br/proinueg/edital/</a>
02/08/2019	Chamada e agendamento da apresentação oral das propostas para a Banca de Avaliação
08 e 09/08/2019	Apresentação oral das propostas para a Banca de Avaliação
13/08/2019	Publicação do resultado final
14 a 20/08/2019	Período de interposição de recursos
16/09/2019	Entrega da documentação solicitada no 17.1 para assinatura do Contrato de Experiência para os empreendimentos aprovados
23/09/2019	Início do período de experiência para os empreendimentos aprovados
23/09/2019	Assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação

O cronograma está sujeito a alterações e/ou adaptações no decorrer do processo de seleção, sem aviso prévio.

## 17- DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

17.1- Caso a proposta seja selecionada, de acordo com o resultado final do processo de seleção, durante a assinatura do Contrato de Experiência e do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação, deverão ser entregues ao PROIN.UEG, conforme o cronograma apresentado no item 16 deste Edital, os seguintes documentos:

**I - PESSOA FÍSICA:** cópia de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço, certidões negativas de ações cíveis, criminais e de protesto de todos os envolvidos.

**II - PESSOA JURÍDICA:** cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e comprovante de endereço dos sócios e da empresa, certidões negativas dos sócios, de ações cíveis, criminais e de protesto. Cópia autenticada do Contrato Social e alterações contratuais (se houver), documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) e comprovação de regularidade da empresa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. E, caso exista, cópia de qualquer contrato com investidores, financiamento, ambientes de inovação, parcerias institucionais ou com empresas relacionadas ao projeto, registros de propriedade intelectual etc.

17.2- Não será aceita inscrição condicional.

## 18 - DA CONFIDENCIALIDADE

18.1- Todas as informações recebidas dos empreendedores serão tratadas como confidenciais.

18.2 - Todos os envolvidos no processo de seleção assinarão um termo de confidencialidade em relação às informações do processo.

## **19 - DOS RECURSOS**

19.1- Eventuais recursos contra os resultados poderão ser interpostos na Coordenação do PROIN.UEG, por escrito (vide modelo no site do edital [www.proin.ueg.br](http://www.proin.ueg.br)), em envelope lacrado e endereçado ao PROIN.UEG, com o título “Processo de Seleção de Empreendimentos n. 02/2018”, a ser entregue no Protocolo da UEG (Endereço: Rodovia BR-153, Km 99, Quadra Área, Bloco II, Anápolis - GO CEP 75132-903), no prazo de 3 dias úteis, a contar da divulgação das propostas pré-selecionadas ou da publicação dos resultados das respectivas etapas.

19.2- A análise dos recursos caberá à Comissão de Avaliação. Os resultados dos recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

## **20- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

20.1- Durante a primeira etapa de avaliação, os empreendedores poderão ser contatados exclusivamente a título de esclarecimento sobre a proposta e/ou projeto cadastrado.

20.2- No transcorrer do processo de seleção, é vedado incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, bem como incluir novos integrantes durante o processo de seleção.

20.3- Os proponentes devem acatar as regras, os critérios e as condições estabelecidas neste Edital.

20.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

## **21 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

21.1- Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação do PROIN.UEG, pelo e-mail [proin@ueg.br](mailto:proin@ueg.br), pelo telefone (62) 3328-1170, ou, pessoalmente, no endereço Rodovia BR-153, Km 99, Quadra Área, Bloco IV, Anápolis - GO, CEP: 75132-903.

## **22 - DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO**

22.1- O Conselho Deliberativo poderá aprovar, a qualquer tempo, demandas relacionadas à revogação ou anulação do presente Edital, no todo ou em parte, após a elaboração dos respectivos instrumentos pela Coordenação Geral do PROIN.UEG, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Anápolis, 13 de maio de 2019.

Ewerton Patrick Ferreira da Costa

*Coordenador Geral do Programa de Incubadoras da UEG - PROIN.UEG*

*Original Assinado*